



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

45

LEI Nº 170/78

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A RURALMINAS PARA RECUPERAÇÃO DA ERM-01, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ruralminas, para a recuperação de 64 Kms de Estrada na ERM-01 "Buritis/Brasília, até a divisa de Goiás, Município de Cabeceiras.

ARTIGO 2º) - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal abrir créditos Especiais se necessário para cobrir despesas decorrentes desta Lei, usando como recursos a anulação total ou parcial de dotações vigente neste exercício.

ARTIGO 3º) - Revogada as disposições em contraprio, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal

aa) Antonio Pedro Andre Silva
Secretário


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 171/78

REVOGADA

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS, para melhoramentos, compreendendo terraplenagem e encascalhamento, da estrada que liga a divisa de Goiás, no Município de Formosa, até a MG-400 no lugar denominado Ponte São Domingos, num total de 64 kms.

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação da Lei nº 171/78.

ARTIGO 2º) - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, abrir créditos Especiais, e se necessário, usar como recursos a anulação total ou parcial de dotações vigente deste orçamento, para cobrir despesas decorrentes desta Lei.

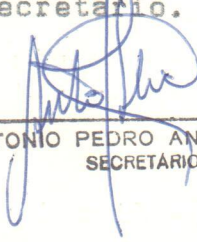
ARTIGO 3º) - Revogada as disposições em contrário enteará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal

aa) Antonio Pedro André Silva
Secretário.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 172/78

AUTORIZA PERMUTAR OU ALIENAR A SEDE DA DELEGACIA DESTA CIDADE POR UMA FORD/350

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Buritis, autorizado a permutar ou alienar a Sede da Delegacia desta Cidade por um caminhão Ford/350.

ARTIGO 2º) - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal, lançar mão de dotações vigente no orçamento, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações.

ARTIGO 3º) - Deverá o Executivo Municipal, observar o melhor preço para a sede da Delegacia, bem como do Veículo adquirido.

Prefeitura Municipal, 26 de agosto de 1.978.

aa) Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal

aa) Antonio Pedro André Silva
Secretário.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO